



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 247/2022/PE

Razão Social: CAPS I LUIZ JARDIM
Nome Fantasia: CAPS I LUIS JARDIM
Endereço: RUA CORONEL MANOEL OLIMPIO DE MENEZES SN
Bairro: CENTRO
Cidade: Floresta - PE
Telefone(s): (87)98173-30739
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 29/06/2022 - 11:30 a 12:36
Equipe de Fiscalização: Dr. Silvio Sandro Rodrigues
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Psicóloga Lucila Leal Barbosa
Cargo(s): Coordenadora

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A fiscalização tem por finalidade avaliar as estruturas físicas, recursos humanos e os ambientes dos pontos de atenção para a garantia da qualidade do cuidado e das relações usuários equipes-territórios. (Lei 10.216/2001 - Brasil, 2004).

2. NATUREZA DO SERVIÇO

- 2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 2.2. Gestão: Pública

3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
- 3.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (08:00 - 16:00h)
- 3.4. Plantão: Não
- 3.5. Sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 4.1. Sinalização de acessos: Sim
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semicríticas: Sim
- 5.6. Controle de pragas: Sim
- 5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 5.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 5.11. Sinalização de acessos: Sim
- 5.12. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 6.1. Consultas médicas: Por Dia = 20 - Por Mês = 80 - Por Ano = 960

7. PUBLICIDADE

- 7.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 7.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

8. PRONTUÁRIO

- 8.1. Guarda:: Área Comum (Arquivo e sala de reunião)
- 8.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**
- 8.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 8.4. Prontuário: Manual
- 8.5. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

- 8.6. Data de atendimento do ato médico: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

8.7. Horário de atendimento do ato médico: Sim

8.8. Identificação do paciente: Sim

8.9. Queixa principal: Sim

8.10. História da doença atual: Sim

8.11. História familiar: Sim

8.12. Diagnóstico: Sim

8.13. Conduta: Sim

9. FORMULÁRIOS

9.1. Receituário comum: Sim

9.2. : Manual

9.3. Receita de controle especial (carbonada/branca): Sim

9.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim

9.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim

9.6. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Sim

9.7. A notificação de receita A (amarela) está disponível: Sim

9.8. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim

9.9. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim

9.10. : Manual

9.11. Atestados Médicos padronizados: Sim

9.12. : Manual

9.13. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim

9.14. Termo de consentimento esclarecido: Não

9.15. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

10.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui

10.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui

10.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

11. CLASSIFICAÇÃO DO CAPS

11.1. Classificação: CAPS I

12. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

12.1. Imóvel próprio: Não

12.2. Área física adequada para o que se propõe: Sim

12.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 12.4. Prédio residencial/comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 12.5. Recepção / Sala de espera: Sim
- 12.6. SAME: **Não**
- 12.7. Sala administrativa: Não
- 12.8. Sala de reuniões de equipe: Sim
- 12.9. Sala de trabalho em grupo: Sim
- 12.10. Consultório médico: Sim
- 12.11. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Não (Nesse setor faz administração de medicação oral e injetável)
- 12.12. Onde é realizada: A farmácia também funciona como sala de curativos
- 12.13. Oficina de trabalho ou sala de terapia ocupacional: **Não**
- 12.14. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 12.15. Sala de observação: Não
- 12.16. Sala de atendimento de enfermagem: **Não (A sala de atendimento é dividida com todos profissionais)**
- 12.17. Sala de curativos: Não (Os curativos são realizados nas unidades hospitalares)
- 12.18. DML / Materiais gerais de conservação: Não (Fica no almoxarifado e no repouso)

13. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 13.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 13.2. Condicionador de ar: Não
- 13.3. Bebedouro: Sim
- 13.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 13.5. Cesto de lixo: Sim
- 13.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 13.7. Quadro de avisos: Sim
- 13.8. Televisor: Sim

14. ATENDIMENTO MÉDICO

- 14.1. Consultório médico: Sim

CONSULTÓRIO PSIQUIATRIA

- 14.2. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
- 14.3. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 14.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 14.5. 1 mesa / birô: Sim
- 14.6. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 14.7. Lençóis para as macas: Sim
- 14.8. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 14.9. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 14.10. 1 pia ou lavabo: Sim
- 14.11. Toalhas de papel: Sim
- 14.12. Sabonete líquido para a higiene: **Não (Não tem dispensador)**
- 14.13. Lixeiras com pedal: **Não**
- 14.14. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 14.15. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 14.16. 1 termômetro clínico: Sim
- 14.17. 1 lanterna com pilhas: **Não**
- 14.18. Abaixadores de língua descartáveis: **Não**
- 14.19. Luvas descartáveis: Sim
- 14.20. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 14.21. 1 otoscópio: Não
- 14.22. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 14.23. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
- 14.24. 1 oftalmoscópio: Não

14.25. Horário de funcionamento: Diurno

15. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 15.1. Serviço próprio: Sim
- 15.2. Padronização de medicamentos: Sim
- 15.3. A padronização foi feita em comum acordo com o corpo clínico: Sim
- 15.4. Condições de armazenamento são adequadas: Não
- 15.5. Refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Não
- 15.6. Registro de controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados: Sim
- 15.7. Dose unitária: Sim
- 15.8. Dose individualizada: Sim
- 15.9. Medicamentos psicotrópicos na Unidade: Sim
- 15.10. Psicotrópicos guardados em armários chaveados: Sim
- 15.11. Registra entrada e saída psicotrópicos: Sim
- 15.12. Registro em sistema eletrônico: Não
- 15.13. Relação dos medicamentos disponíveis na farmácia: Sim
- 15.14. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Não
- 15.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Não

16. SALA DE REUNIÃO DE EQUIPE

- 16.1. Sala de reunião de equipe: Sim
- 16.2. Cadeiras: Sim
- 16.3. Cesto de lixo: Sim
- 16.4. Mesa de reuniões: Sim
- 16.5. Quadro de avisos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17. SALA DE TRABALHO EM GRUPO

17.1. Sala de trabalho em grupo: Sim

18. PROJETO TERAPÊUTICO INSTITUCIONAL

- 18.1. Psicofármacos padronizados na instituição: Sim
- 18.2. Benzodiazepínicos: Sim
- 18.3. Antidepressivos: Sim
- 18.4. Antipsicóticos: Sim
- 18.5. Estabilizadores do humor: Sim
- 18.6. Anticonvulsivantes: Sim
- 18.7. Outros: Não
- 18.8. Medicamentos para uso em clínica médica: Sim
- 18.9. Psicoterapia individual: Não
- 18.10. Psicoterapia de Grupo: Sim

19. SALA PARA TERAPIAS EM GRUPOS E APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS TERAPÊUTICAS PSICODINÂMICAS

- 19.1. Realiza atividades grupais: Sim
- 19.2. Grupos operativos ou de trabalho com pacientes com o objetivo de planejar ações, discutir relações e cobrar execuções: Sim
- 19.3. Grupos operativos ou de trabalho equipe-paciente com o objetivo de avaliar o relacionamento: Sim
- 19.4. Grupos operativos ou de trabalho para integração intra-equipe com o objetivo de avaliar sua relação e evolução dos trabalhos: Sim
- 19.5. Grupos de Supervisão de Equipe: Sim
- 19.6. Grupos de Integração entre equipes terapêuticas e de apoio de serviço: Sim
- 19.7. Assembleias Integradas entre equipes e pacientes com o objetivo de avaliar o andamento das tarefas e as relações interpessoais: Sim
- 19.8. Serviço de apoio religioso: Não
- 19.9. Serviço de Apoio com Grupos de Autoajuda (AA, NA, etc): Não
- 19.10. Realiza reuniões com os familiares dos pacientes: Sim
- 19.11. As reuniões são programadas: Sim
- 19.12. Mensal: Sim
- 19.13. Médico Psiquiatra: Não
- 19.14. Psicólogo: Sim
- 19.15. Terapeuta Ocupacional / Fisioterapeuta: Não
- 19.16. Educador Físico: Não
- 19.17. Assistente Social: Sim
- 19.18. Outros: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19.19. Especificar: enfermeiro, artesã, técnico e educador social

20. EQUIPE TERAPÊUTICA

- 20.1. Médico Psiquiatra: Sim
- 20.2. Enfermeiro: Sim
- 20.3. Técnico de enfermagem: Sim
- 20.4. Assistente Social: Sim
- 20.5. Psicólogo: Sim
- 20.6. Terapeuta Ocupacional / Fisioterapeuta: **Não**
- 20.7. Nutricionista: Não
- 20.8. Farmacêutico: Não
- 20.9. Educador Físico: Sim
- 20.10. Arte-terapeuta: Sim
- 20.11. Músico-terapeuta: Não
- 20.12. Psicomotricista: Não
- 20.13. Artesão: Sim
- 20.14. Recepcionista: Sim
- 20.15. Auxiliar de Serviços Gerais: Sim

21. COZINHA

- 21.1. Cozinha própria: Sim
- 21.2. Geladeira: Sim
- 21.3. Fogão: Sim
- 21.4. Pia: Sim
- 21.5. Armário: Sim
- 21.6. Balcão: Sim
- 21.7. Mesa: Sim
- 21.8. Liquidificador: Sim
- 21.9. Alimentos: Sim
- 21.10. Cesto de lixo: Sim

22. REFEITÓRIO / AMBIENTE PARA REFEIÇÕES

- 22.1. Refeitório / ambiente para refeições: Sim

23. LAVANDERIA

- 23.1. Lavanderia: Sim
- 23.2. Serviço próprio: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24. CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

24.1. Central de Material Esterilizado (CME): Não

25. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

25.1. Serviço próprio: Sim

25.2. Armário: **Não**

25.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim

25.4. Materiais de limpeza diversos: Sim

25.5. Bancada: Sim

25.6. Tanque de louça ou de aço: Sim

26. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
12870	JOSE ATAYDE DE ALENCAR DUARTE JUNIOR	Regular	

27. CONSTATAÇÕES

27.1. A unidade é responsável por 85 pacientes (adultos e adolescentes). Referencia para floresta. A unidade está funcionando no local há 2 anos.

28. RECOMENDAÇÕES

28.1. FORMULÁRIOS

28.1.1. Termo de consentimento esclarecido: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 1931/09 (Código de Ética Médica); Resolução CFM Nº 2056/2013; Portaria MS/SVS nº 344/1998

28.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

28.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

28.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.3. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

28.3.1. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Item recomendatório de acordo com Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2057/2013 e Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo

28.3.2. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2057/2013 e Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo

28.4. EQUIPE TERAPÊUTICA

28.4.1. Nutricionista: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016 e Lei nº 10.216/01

28.4.2. Farmacêutico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016 e Lei nº 10.216/01

28.4.3. Músico-terapeuta: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016 e Lei nº 10.216/01

28.4.4. Psicomotricista: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016 e Lei nº 10.216/01

28.5. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

28.5.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

29. IRREGULARIDADES

29.1. DADOS CADASTRAIS

29.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

29.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

29.2.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

29.3. PRONTUÁRIO

29.3.1. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Item não conforme de acordo com Código de Ética Médica, art. 87, §2º; RDC Anvisa Nº 63/2011, art. 25; Resolução CFM Nº 1821/2007; Resolução CFM Nº 1638/2002; Resolução CFM Nº 2056/2013

29.3.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

29.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

29.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11

29.5. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

29.5.1. SAME: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008 e Resolução CFM Nº 2057/2013 e Manual de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

estrutura física do Caps, item 7 anexo

29.5.2. Oficina de trabalho ou sala de terapia ocupacional: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

29.5.3. Sala de atendimento de enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008 e Resolução CFM Nº 2056/2013

29.6. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

29.6.1. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2057/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

29.7. EQUIPE TERAPÊUTICA

29.7.1. Terapeuta Ocupacional / Fisioterapeuta: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016 e Lei nº 10.216/01

29.8. ATENDIMENTO MÉDICO

29.8.1. Sabonete líquido para a higiene: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013

29.8.2. Lixeiras com pedal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013

29.8.3. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013

29.8.4. 1 lanterna com pilhas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013

29.8.5. Abaixadores de língua descartáveis: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.9. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

29.9.1. FARMÁCIA: A farmácia e a sala de medicações dividem o mesmo espaço. Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

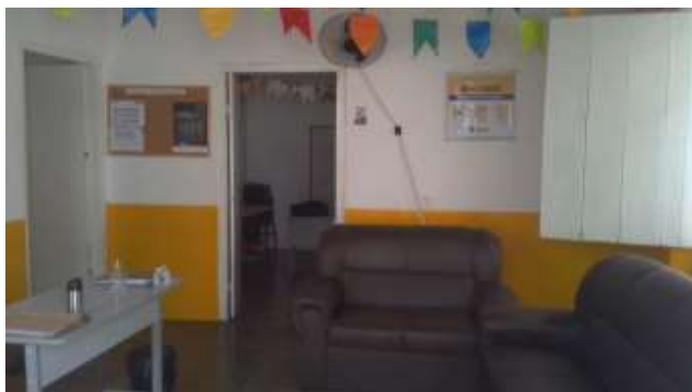
Floresta - PE, 01 de julho de 2022.

**Dr. Silvio Sandro Rodrigues
CRM - PE: 10319
MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

30. ANEXOS



30.1. Recepção / Sala de espera



30.2. Recepção / Sala de espera



30.3. Sala de reuniões de equipe



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



30.4. Sala de trabalho em grupo



30.5. Consultório médico



30.6. Consultório médico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



30.7. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos



30.8. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos



30.9. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



30.10. DML / Materiais gerais de conservação



30.11. DML / Materiais gerais de conservação



30.12. Cozinha



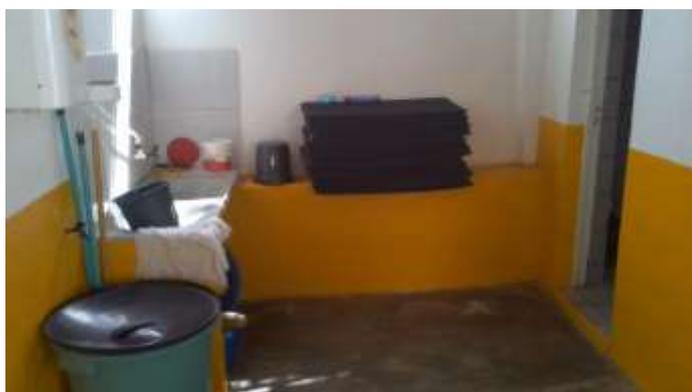
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



30.13. Cozinha



30.14. Refeitório / ambiente para refeições



30.15. Lavanderia